



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	07010001379/11	23/05/2012 07:51:16	NUCLEO ARINOS
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00073944-1 / VALDOMIRO ALVES DE OLIVEIRA		2.2 CPF/CNPJ: 184.097.331-53	
2.3 Endereço: RUA FLORIANO LIMA, 186		2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: ARINOS		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.680-000
2.8 Telefone(s): (38) 9943-7073		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00265128-9 / ZENILDE FERREIRA DA SILVA MELO		3.2 CPF/CNPJ: 339.199.171-20	
3.3 Endereço: RUA JOSÉ GOMES VIANA, 1351		3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: ARINOS		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.680-000
3.8 Telefone(s): (38) 9943-7073		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Retiro		4.2 Área Total (ha): 101,0000	
4.3 Município/Distrito: ARINOS/Arinos		4.4 INCRA (CCIR): 950.149.315.168-3	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 7.580 Livro: 2RG Folha: 7.580 Comarca: ARINOS			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 376.340	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.248.056	Fuso: 23L	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 59,00% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			101,0000
Total			101,0000
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Pecuária			6,9200
Nativa - sem exploração econômica			94,0800
Total			101,0000

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				10,7500
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		70,5000	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		63,1300	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				63,1300
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Cerrado				63,1300
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23L	375.740	8.247.276
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto		Especificação		Área (ha)
Pecuária		Supressão do cerrado nativo para a formação de		63,1300
Total				63,1300
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde	Unidade
CARVAO VEGETAL NATIVO	600,00 MDC carvão nativo		600,00	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: 15	10.2.2 Diâmetro(m): 3,5	10.2.3 Altura(m): 2,2		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): 6 (dias)				
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): 3,5				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): 225				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: alta.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Propriedade: A Fazenda Retiro é propriedade de Zenilde Ferreira da Silva Melo, sendo o Sr Valdomiro Alves de Oliveira o responsável pelo processo de intervenção ambiental, que requer autorização para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 70,50ha para a implantação de pastagem.

O imóvel está localizado na região conhecida como Pesqueiro, município de Arinos MG, conforme o ponto (23L) 8.247.500 e 376.000. A propriedade está inserida na Bacia Hidrográfica do São Francisco, localizada na Sub Bacia do Rio Urucuia (SF8). A topografia é plana em toda extensão do imóvel. A classe de solo predominante é o latossolo vermelho-amarelo de textura franco - arenosa.

A área de 70,50ha, requerida para alteração do uso do solo é caracterizada por um cerrado senso estrito (21,48ha) e 41,65ha de campo cerrado. A vegetação é heterogênea, com a presença de espécies de árvores comum, exceto o pequi que é protegida por lei, conforme descreve o Plano de Utilização Pretendida. Foram identificadas as parcelas do inventário florestal e conferida no campo a parcela número 05, conforme planilha anexa ao processo. Os resultados obtidos são compatíveis com os dados apresentados no inventário, de acordo com a Planilha Mata Nativa. A área passível para intervenção compreende um fragmento de 63,13ha de cerrado, que está anexado a um pasto, conforme marcação no mapa (anexo ao processo). O volume médio de lenha estimado é de 71,61 estéreos/ha, medida que corresponde a 23,87MDC/ha (Metros de Carvão). O volume total de carvão para a área a ser autorizada será de 1507,00MDC (Metros de Carvão).

Reserva Legal: A reserva legal do imóvel está averbada em propriedade no imóvel matriz e possui uma área de 20,20ha de vegetação nativa. A reserva legal foi averbada em 16/03/2012, conforme consta no termo que está anexado ao processo. Ela está localizada junto à área de preservação do Córrego Cambaúba e do Córrego Ponte Alta.

Recursos Hídricos: A propriedade faz parte da Bacia Hidrográfica do São Francisco, Sub Bacia do Rio Urucuia (SF8), está localizada às margens do Córrego Cambaúba e do Córrego Ponte Alta. Estes são os principais recursos hídricos do imóvel.

Fauna: É composta por aves e animais silvestres comum ao cerrado.

Flora: Há predominância do cerrado senso estrito em uma parte (21,48ha) e campo cerrado (41,65ha) no restante da área requisitada.

Área de Preservação Permanente: As áreas de preservação permanente dos Córregos Cambaúba e Ponte Alta. Elas estão bem preservadas.

Zoneamento Ecológico e Econômico de Minas Gerais: A área requerida apresenta vulnerabilidade natural alta e prioridade para conservação alta, conforme ZEEMG (Zoneamento Ecológico e Econômico de Minas Gerais) sendo o ponto de referência 8.246.750 e 376.000 (23L) em um raio de 1000m. Para minimizar o impacto, qualquer intervenção ambiental deve ser muito bem planejada.

Histórico de desmatamento: Não consta nos arquivos do IEF processos antigos de desmatamento para esta matrícula.

Requerimento para Intervenção Ambiental: A área requerida de 70,50ha para intervenção ambiental será tipo Supressão da cobertura vegetal com destoca.

Área Passível de autorização: Após vistoriar o local, constatou-se 63,13ha de cerrado intacto senso estrito é passível para supressão de vegetação nativa com destoca para implantação de pastagem.

Plano de Utilização Pretendida / Inventário Florestal: O Inventário Florestal foi elaborado pelo Engº Florestal Danilo Landi, com registro no CREA nº 75762/D e cadastro no IEF número 105.021-0. O plano tem o objetivo de informar sobre a alteração do uso do solo para implantação da atividade de pecuária, em conformidade com a Portaria 191 de 16 de Setembro de 2005.

Impactos Ambientais: A intervenção ambiental será de baixo impacto, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 74, de 9 de setembro de 2004.

1. Art. 2º - Os empreendimentos e atividades listados no Anexo Único desta Deliberação Normativa, enquadrados nas classes 1 e 2, considerados de impacto ambiental não significativo, ficam dispensados do processo de licenciamento ambiental no nível estadual, mas sujeitos obrigatoriamente à autorização ambiental de funcionamento pelo órgão ambiental estadual competente, mediante cadastro iniciado através de Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento preenchido pelo requerente, acompanhado de termo de responsabilidade, assinado pelo titular de empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.

Validade da DAIA:

Sugestão de validade da DAIA 24 meses.

Diante do exposto, após verificar as características ambientais e agronômicas da área requerida, com embasamento no Inventário Florestal de Minas Gerais, no Zoneamento Ecológico e Econômico (ZEE) e no procedimento do, concluiu-se que a área de 63,13ha de cerrado é passível de alteração do uso do solo para implantação de pastagem.

Medidas mitigadoras e condicionantes:

- o Preservar as espécies protegidas por lei como a aroeira do sertão, gonçalo alves, pequiheiro, buritizeiro, ipê amarelo;
- " Proteger a área de preservação permanente (APPs) e reserva florestal legal (RFL);
- " Não fazer queimadas sem autorização do IEF;
- " Proteger o solo com adoção de terraços e barraginhas;
- " Respeitar uma faixa de cerrado de 80m de largura nas bordas das Veredas;
- " Respeitar uma faixa de cerrado de 30m de largura nas margens dos Córregos, Riachos e Grotas,
- " Dar destino adequado para o lixo doméstico;
- " Deixar uma faixa de cerrado maior que 30 metros de largura nas bordas da reserva legal;
- " Desfazer os fornos e cisternas após o término da produção de carvão;
- " Devolver as embalagens de agrotóxicos nos pontos credenciados pelo IMA.

Medidas compensatórias e condicionantes:

Retirar o gado imediatamente das áreas de preservação permanente e da reserva legal;
Cercar as APPs e RL durante o processo de intervenção ambiental, sendo o prazo limite para cumprir esta condicionante é o vencimento do DAIA.

Providenciar a regularização da AAF depois que obter o DAIA, sendo estabelecido prazo máximo de 60 dias.

O responsável pela intervenção se propôs a cumprir as normas estabelecidas, conforme descritas no verso do DAIA..

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ALMIRO RENATO DE MARINS - MASP: 1001993-3

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 14 de março de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

-

17. DATA DO PARECER